



Número: **0813342-89.2021.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **03/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                |                     | Procurador/Terceiro vinculado                           |         |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|---------|
| ALMIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (AUTOR) |                     | MARCELO VITOR JALES RODRIGUES (ADVOGADO)                |         |
| MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)      |                     | LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)                |         |
| Documentos                            |                     |                                                         |         |
| Id.                                   | Data                | Documento                                               | Tipo    |
| 86896031                              | 14/08/2022<br>23:26 | <a href="#">Petição</a>                                 | Petição |
| 86896032                              | 14/08/2022<br>23:26 | <a href="#">2826185_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</a> | Petição |

PETIÇÃO ANEXA





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08133428920218205106

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALMIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

**IV – Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:**

- A) ☒ Disfunções apenas temporárias;  
 B) ☐ Dano anatômico e/ou funcional definitivo(sequelas);

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e defin

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento,

MOSSORO, 10 de agosto de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**  
**11929 - OAB/RN**

